## Dr. Sílvio Mendonça Filho;

Dr. Helder Santos Amorim (Procurador do Trabalho). Inscritos e presentes na Tribuna Virtual os Drs. Victor Vinícius Figueiredo Corrêa e Welbson Caitano da Silva.

Todos os resultados de julgamento da sessão encontram-se lançados no respectivo sistema do PJe deste egrégio Tribunal. Aprovada a presente ata, foi dispensada a sua leitura.
Belo Horizonte, 4 de abril de 2023.
José Murilo de Morais
Presidente da Sexta Turma
Márcia Moretzsohn de Oliveira
Secretária da Sexta Turma

## Despacho

## Processo ${ }^{\circ}$ RORSum-0010640-58.2022.5.03.0042

Relator RECORRENTE ADVOGADO RECORRENTE

ADVOGADO
ADVOGADO
RECORRIDO
ADVOGADO
ADVOGADO
RECORRIDO
ADVOGADO

Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida D'VANS TECNOLOGIA LTDA
MATHEUS CUSTODIO
SANTOS(OAB: 207450/MG)
JOAO DONIZETTI MARQUES PEREIRA
MIKHAELL BEZERRA DA SILVA(OAB: 154882/MG)
ALYSSON OLIVEIRA SANTOS(OAB: 175006/MG)
BLACK \& DECKER DO BRASIL LTDA
RODRIGO CELIBERTO MOURA CANDIDO(OAB: 163473/SP)
ADENICIO FELIZARDO DE ALMEIDA(OAB: 129954/MG)
D'VANS TECNOLOGIA LTDA
MATHEUS CUSTODIO
SANTOS(OAB: 207450/MG)

## Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO DONIZETTI MARQUES PEREIRA


## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

DESPACHO: Vistos.A presente demanda foi julgada parcialmente procedente,sendo atribuído à condenação o valor de $R \$ 14.000,00$, com custas no importe de $\mathrm{R} \$ 280,00$, a cargo da primeira reclamada, D'VAS TECNOLOGIA LTDA (id. 6170a04).A reclamada apresentou recurso ordinário adesivo (id. 4ffe627),sem recolhimento de preparo recursal e requerendo a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Sustenta nas razões de seu recurso ordinário que não tem condições de arcar com as custas processuais, conforme comprovantes anexados como apelo.Ao exame.A ação foi ajuizada em 2022, já sob a vigência da Lei n ${ }^{\circ} 13.467 / 17$, devendo, portanto, ser aplicado o dispositivo da lei nova quanto ao tema, tendo em vista o disposto no art. $1^{\circ}$ da Instrução Normativa TST $n^{\circ} 41 / 2018$, in

